

PORTARIA Nº 293, DE 08 DE MARÇO DE 2021

Institui Grupo de Trabalho (GT) para revisão e atualização do Pilar 4 - Educação para o Trânsito, do Plano Nacional de Mortes e Lesões no Trânsito (PNATRANS).

O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO (DENATRAN), no uso da competência que lhe conferem os incisos I a V, e XVII do art. 19 do Código de Trânsito Brasileiro (CTB), a Resolução CONTRAN nº 740, de 12 de setembro de 2018, e com base no que consta no processo administrativo nº 80000.026629/2018-56, resolve:

Art. 1º Esta Portaria institui Grupo de Trabalho (GT) para revisão e atualização do Pilar 4 - Educação para o Trânsito, do Plano Nacional de Mortes e Lesões no Trânsito (PNATRANS).

Art. 2º O GT a que se refere o art. 1º terá a seguinte composição:

I - Departamento Nacional de Trânsito (DENATRAN):

a) Titular: Everaldo Valenga Alves;

b) Suplente: Isabella Bueno Vieira da Rocha;

II - Departamento de Polícia Rodoviária Federal (PRF):

a) Titular: Sirlei Kuiava;

b) Suplente: Virginia Velame de Oliveira;

III - Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes (DNIT):

a) Titular: Thailine de Sousa Barbosa;

b) Suplente: Lucia Maria Lopes Rodrigues;

IV - Departamento de Trânsito do Rio Grande do Sul (DETRAN/RS):

a) Titular: Carla Badaraco Guglielmi;

b) Suplente: Adriana Lopes Reston;

V - Departamento de Trânsito do Distrito Federal (DETRAN/DF):

a) Titular: Marcelo Vinícius Granja;

VI - Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE):

a) Titular: Djailson Dantas de Medeiros;

b) Suplente: Andréia Couto Ribeiro;

VII - Observatório Nacional de Segurança Viária (ONSV):

a) Titular: Francisco Vieira Garonce;

VIII - Associação Nacional de Pesquisa e Ensino em Transportes (ANPET):

a) Titular: Brenda Medeiros Pereira;

b) Suplente: Michelle Andrade;

IX - Federação Nacional das Autoescolas (FENEAUTO):

a) Titular: Magnelson Carlos de Souza;

b) Suplente: Jean Rafael Sanches;

X - Empresa Municipal de Desenvolvimento de Campinas (EMDEC):

a) Titular: Roberta dos Reis Mantovani;

b) Suplente: Debora Cristina Damasco.

Art. 3º A Coordenação do GT será exercida pelo representante titular do DENATRAN e, na sua ausência, por seu suplente.

Art. 4º Compete ao Coordenador do GT:

I - abrir, dirigir e encerrar as reuniões;

II - aprovar o calendário de reuniões;

III - autorizar a participação e a manifestação de convidados nas reuniões a respeito de determinado assunto, mediante solicitação de um de seus membros; e

IV - representar o GT nos atos que se fizerem necessários;

Art. 5º O representante da ANPET, Brenda Medeiros Pereira, será o Secretário Executivo do GT.

Art. 6º Compete ao Secretário Executivo do GT:

I - apoio administrativo necessário ao desenvolvimento dos trabalhos;

II - convocações das reuniões; e

III - encaminhamento de documentos produzidos.

Art. 7º Os trabalhos do GT devem ocorrer, no mínimo, quinzenalmente, com reuniões realizadas por meio de videoconferência ou presencialmente em Brasília-DF, e serem concluídos em 70 (setenta) dias.

Art. 8º O GT poderá convidar representantes de outros órgãos e entidades, públicas e privadas, além de pesquisadores e especialistas, quando necessário para o cumprimento das finalidades deste Grupo de Trabalho.

Art. 9º As funções dos representantes do GT não serão remuneradas e seu exercício será considerado serviço público relevante.

Art. 10. Os representantes do GT poderão ser substituídos:

I - a qualquer tempo, por interesse do órgão, entidade ou segmento da sociedade a que estiver vinculado;

II - no caso de:

- a) duas faltas de reunião, em reuniões consecutivas;
- b) não contribuírem com o andamento dos trabalhos; e
- c) divulgarem sem autorização informações a respeito do GT;

e

III - por comportamento incompatível com o Código de Ética da Administração Pública, aprovado pelo Decreto nº 1.171, de 23 de junho de 1991.

Parágrafo único. Havendo perda de vínculo com o órgão, entidade ou segmento da sociedade que representa, o representante será imediatamente desligado do Grupo de Trabalho, ainda que não tenha ocorrido a indicação de seu substituto.

Art. 11. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FREDERICO DE MOURA CARNEIRO

Diretor-Geral